

PARECER CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Entidade: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS
Parceria: 1º Termo de Colaboração FMDCA nº 07/2023
Objeto da Parceria: Resgatar jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte.
Período de execução da parceria: 01/01/2025 até 31/12/2025
Parcela: 06/12
Valor da parcela: R\$ 20.847,27
Data do repasse: 30/06/2025
Protocolo 1Doc nº: 68.252/2025

O presente parecer tem por finalidade a análise da Prestação de Contas da entidade supra identificada, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Item	Documentos	Controle	Nota
I	Plano de Trabalho	Não	Incluído pelo CI
II	Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo contador;	Sim	Assinado somente pelo contador. Deve ser assinado pelo representante legal da entidade e pelo contador responsável.
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	Sim	
IV	Borderô discriminando as receitas e respectivas despesas, no caso de projetos também financiados com outras fontes de recursos (municipais, estaduais, federais, patrocínio privado,	Não	Verificou-se que a entidade também recebe recursos municipais por meio do Termo de Fomento 02/2023 FMAS. Dessa forma, este

	cobrança de ingressos, taxa de inscrição, venda de estandes ou similar), demonstrando sua reversão para o projeto beneficiado ou em finalidades públicas previamente definidas no termo de ajuste;		documento deve ser incluído no processo de prestação de contas.
V	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	Sim	As notas devem especificar o período de referência.
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada, com a movimentação completa do período;	Sim	
VII	Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;	N/A	
VIII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	Sim	
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	Não	Ausência da declaração do responsável que o material foi entregue e ou serviço prestado.
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	N/A	
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da sua execução.	Sim	Recomenda-se complementação do relatório.
XII	Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente	N/A	

XIII	Relatório GFIP/SEFIP da entidade, acompanhado do protocolo eletrônico de apresentação à Receita Federal do Brasil, referente ao período de aplicação dos recursos, dispondo de regular inscrição de todos os prestadores de serviços e funcionários contratados para a consecução do objeto;	N/A	
XIV	Comprovação de recolhimento da cota patronal do INSS à Receita Federal do Brasil.	N/A	

Após a análise dos documentos apresentados no **Protocolo n. 68.252/2025**, que originou o **Processo de Prestação de Contas n. 220/2025**, bem como das formalidades estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, dos procedimentos da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, destaco as ressalvas informadas abaixo:

Ressalvas:

- 1) Ausência do Plano de Trabalho;
- 2) Ausência de assinatura do representante legal;
- 3) Ausência do Borderô;
- 4) As notas fiscais devem especificar o período de referência e deve atestar a declaração do responsável que o material foi entregue e ou serviço prestado;
- 5) Recomenda-se a complementação do relatório com os indicadores definidos no plano de trabalho:

Para o registro das atividades serão utilizadas lista de presença, fotos e relatórios de atividades.

- O termo da parceria no parecer do gestor está incorreta.

Recomenda-se ao gestor da parceria que examine as ressalvas apontadas, adote as medidas cabíveis para a regularização da presente prestação de contas, bem como, se necessário, das posteriores. Recomenda-se ainda que oriente a entidade quanto aos procedimentos adequados para as próximas prestações de contas.

Diante do exposto, emito parecer pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** do processo de prestação de contas, condicionando-se tal posicionamento à regularização das pendências.

Balneário Camboriú, 09 de setembro de 2025.

Jaqueline de Azeredo Catafesta
Controladora Interno | CGM
Matrícula 58374



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8FE-1544-9D46-79E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE DE AZEREDO CATAFESTA (CPF 964.XXX.XXX-59) em 09/09/2025 17:51:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F8FE-1544-9D46-79E8>